

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA BELÉM - CODEM E A EMPRESA FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA BELÉM - CODEM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 04.977.583/0001-66, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LÉLIO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 6801-D-CREA/MA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº 586.141.842-04, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, com sede à Rua Bernal do Couto, nº 331, sala 208, bairro Umarizal, CEP: 66.055-080, localizada na cidade de Belém estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.884/0001-09, neste ato representada por **DANIELA FIGUEIREDO QUEIROZ**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03248731538 CNH/PA e no Cadastro Nacional de Pessoa Física de nº 519.361.002-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **29/2022**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 30, II, alínea “C”, da Lei nº 13.303/16 e na Decisão da Diretoria Executiva nº 20.974, datada em 17 de abril de 2023, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de consultoria e assessoria técnica junto ao setor de licitações no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos processos de contratação da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

– Este termo aditivo tem por fundamento legal a Cláusula Sexta do contrato originário 29/2022, a justificativa, da Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas - DSP e Decisão da Diretoria Executiva da CODEM de nº 20.974 realizada em 17 de abril de 2023, do primeiro termo aditivo, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto nos arts. 71 e 72, bem como o previsto no Art. 30, II, alínea “C” da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– Por força deste Instrumento, fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Sexta do **Contrato 29/2022**, por mais **12 meses**, a contar de **20.04.2023** a **20.04.2024**, prorrogando-se por interesse das partes, através de termo aditivo, observado o limite máximo de sessenta meses, previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

– A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15.00,00 (Quinze mil reais) mensal, valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato 29/2022, pelo período de 12 (Doze) meses, perfazendo o valor total global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

– As despesas com a execução do presente TERMO ADITIVO, para o exercício de 2023, estão previstas nas dotações orçamentárias à conta dos programas.

Projeto atividade: 2311- operacionalização das ações administrativa

Sub-Ação: 001 – Custeio da operacionalização da companhia

Tarefa: - 026 - Serviços de terceiros – PJ - SUPERÁVIT

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 2799030000

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste atual instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este termo aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém/PA, 20 de abril 2023.

LÉLIO COSTA DA SILVA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA BELÉM - CODM
CONTRATANTE

DANIELA FIGUEIREDO QUEIROZ
FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____